



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 148/2016

Data: 12.04.2016

Ementa: autoriza o pagamento do crédito remanescente decorrente da desapropriação do imóvel pertencente à Associação Assistencial de Guaíra.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e,

Considerando o contido no memorando sob o nº 2013001465 e na Lei Municipal nº 1.846/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento do saldo remanescente de R\$ 208.476,03 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) à Associação Assistencial de Guaíra, decorrente da desapropriação amigável do imóvel descrito na Lei Municipal nº 1.846/2013 de 25 de setembro de 2013 contingenciada inicialmente pelo Município para saldar eventuais pendências da Entidade.

Parágrafo único. Este pagamento tem o fim de viabilizar continuidade da Associação Assistencial de Guaíra na sua nova finalidade na área de saúde.

Art. 2º A Associação deverá dar recibo de quitação do valor recebido por força deste Decreto bem como passará a responder exclusivamente pelos débitos trabalhistas e outros de quaisquer espécie e natureza pelos quais o Município for condenado a pagar em decorrência da municipalização da Creche Lar São Francisco.

Parágrafo único. A obrigação estipulada no "caput" aplica-se igualmente às ações que se encontram em trâmite junto a Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon – PR inscrita sob as RTs abaixo:

RT 919-60.2014.5.09/0668 Credora - Patrícia Edneia de Oliveira Souza Sanches (Espolio), valor R\$ 8.183,06 (Oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos) com depósito recursal depositado em 18/09/2015.

RT 917-90.2014 -5.09/0668 - Credora – Josiane Felix valor R\$ 8.183,06 (Oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos) com depósito recursal depositado em 18/09/2015

RT 233-34.2015-5.09/0668 - Credora – Gláucia Maria Nascimento, sem depósito recursal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão às expensas das dotações orçamentária própria consignada no orçamento a seguir.

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio

Ação: 1004 - Aquisição de Bens pelo Dpto Materiais e Patrimônio Funcional: 0004.0122.0019

Rubrica 919 - 3.44.90.61.00 - Aquisição de imóveis fonte 1000

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10643 de 13.04.2016 – página D 8 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0979 de 13.04.2016